



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO-I-TERMO DE REFERÊNCIA

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DISPENSA ELETRÔNICA – ART. 75, INCISO II

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Objeto: Aquisição de copos térmicos destinadas à doação aos professores da Rede Municipal de Educação, em comemoração ao Dia do Professor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Especificação dos itens

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	80	UN	Copos Térmicos Cuia 360ml inox c/ tampa	R\$18,00	R\$ 1.440,00
			VALOR TOTAL		R\$ 1.440,00

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 005/2024.

1.4. A presente aquisição observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 006/2024.

1.5. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, conforme os valores unitários e totais constantes da tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

2 A aquisição mostra-se necessária para atender à demanda do evento, proporcionando aos participantes recipientes adequados para o acondicionamento de bebidas, contribuindo para a organização, praticidade, higiene e adequada realização da confraternização em homenagem aos profissionais da educação.

A contratação está fundamentada na necessidade administrativa de disponibilizar os materiais necessários à realização do evento, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

Considerando a necessidade de proporcionar condições adequadas para a realização da comemoração alusiva ao **Dia dos Professores**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação, faz-se necessária a aquisição de **copos térmicos tipo cuia, com capacidade de 350 ml e tampa acrílica**, destinados ao atendimento dos participantes do evento.

A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar recipientes adequados para o acondicionamento de bebidas, contribuindo para a organização, praticidade e adequada realização da confraternização em homenagem aos profissionais da educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

2.1. A contratação atende ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e adequada aplicação dos recursos públicos, em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A solução consiste na aquisição de **copos térmicos tipo cuia, com capacidade de 350 ml e tampa acrílica**, em quantidade suficiente para atender aos participantes da comemoração alusiva ao **Dia dos Professores**, promovida pela Secretaria Municipal de Educação.

Os produtos deverão ser novos, de boa qualidade, adequados para o acondicionamento de bebidas e entregues em perfeitas condições de uso, observando as especificações, quantidades e prazos estabelecidos pela Administração.

A solução busca garantir a disponibilidade dos materiais necessários à adequada realização do evento, proporcionando organização, praticidade e condições apropriadas para o atendimento dos participantes, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.1. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, rasgos, furos ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

1.2. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades.

1.3. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e a entrega.

A contratada deverá observar todas as normas legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação

1.4. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e a entrega.

1.5. A contratada deverá observar todas as normas legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

1.6. Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades e características estabelecidas neste Termo de Referência.

1.7. Os materiais deverão ser entregues novos, em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos, rasgos, furos ou quaisquer características que comprometam sua utilização.

1.8. A contratada deverá responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades.

1.9. Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados para evitar danos durante o transporte e a entrega.

1.10. A contratada deverá observar todas as normas legais aplicáveis ao fornecimento dos produtos objeto desta contratação.

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A contratada deverá realizar a entrega integral dos materiais no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

2.2. A entrega será realizada em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Marabá Paulista/SP, em horário previamente estabelecido pela Administração.

2.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, inclusive transporte, frete, carregamento, descarregamento e demais custos necessários à entrega dos materiais.

2.4. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora.

2.5. A entrega deverá ocorrer integralmente dentro do prazo estabelecido, tendo em vista a finalidade da aquisição e a necessidade de disponibilização dos materiais para as comemorações do Dia dos Professores.

2.6. Caso sejam identificados produtos defeituosos, danificados, em quantidade inferior à contratada ou em desacordo com as especificações, a contratada deverá providenciar a substituição ou complementação, sem qualquer ônus para a Administração.

2.7. O prazo para substituição ou complementação dos materiais desconformes será determinado pela Administração, considerando a urgência e a finalidade da contratação.

3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

3.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Compete ao fiscal da contratação:

I – acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- II – verificar se os produtos entregues estão de acordo com as especificações e quantidades contratadas;
- III – conferir as condições dos materiais no momento da entrega;
- IV – atestar a Nota Fiscal após a regular entrega dos produtos;
- V – solicitar a substituição de materiais que apresentem defeitos ou estejam em desconformidade;
- VI – registrar ocorrências relacionadas à execução da contratação;
- VII – comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades para adoção das medidas administrativas cabíveis.

3.3. O recebimento dos materiais ocorrerá:

- a) provisoriamente, no momento da entrega, mediante conferência inicial das quantidades e condições dos produtos;
- b) definitivamente, após a conferência e constatação de que os materiais atendem integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4. As ocorrências verificadas durante a execução da contratação serão registradas pelo fiscal, podendo ensejar a adoção das medidas administrativas e aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento de contratação.

3.5. A contratada será responsável pelos encargos fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução da contratação, nos termos da legislação vigente.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE DISPENSA ELETRÔNICA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, desde que atendidas integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Aviso de Contratação Direta.

4.3. O fornecedor deverá atender às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e demais condições previstas no Aviso de Contratação Direta.

4.4. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, conforme o caso:

- I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II – contrato social ou documento equivalente;
- III – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;
- IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- IX – demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

4.5. Será considerada vencedora, em cada item, a empresa que apresentar o menor preço, desde que:

- a) atenda integralmente às especificações técnicas exigidas;
- b) comprove sua habilitação nos termos exigidos;
- c) apresente proposta válida e compatível com as condições da contratação;
- d) demonstre capacidade para fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

4.6. Na hipótese de o fornecedor vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a contratar, a Administração poderá convocar os demais participantes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

4.7. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

- I – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução da contratação;
- II – fornecer à contratada as informações necessárias para a realização da entrega;
- III – designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução;
- IV – receber e conferir os materiais entregues;
- V – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos materiais entregues;
- VII – solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;
- VIII – fiscalizar a execução da contratação;
- IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;
- X – receber provisória e definitivamente os materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A medição será realizada mediante a conferência do efetivo fornecimento dos materiais, considerando as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.

6.3. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos materiais e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.

6.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração e atestada pelo servidor responsável.

6.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os materiais foram entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações e quantidades contratadas.

6.6. Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade nos materiais entregues, o pagamento ficará condicionado à regularização da situação pela contratada.

6.7. A substituição de materiais desconformes não poderá acarretar qualquer custo adicional para a Administração.

6.8. O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta e/ou instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. Não será realizado pagamento antecipado, sendo o pagamento devido somente após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

efetiva entrega, conferência e aceite dos materiais pela Administração.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A contratação deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo às exigências da legislação fiscal e orçamentária aplicável.

7.3. A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor contábil competente previamente à formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho

7.4. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos, conforme o caso:

I – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – contrato social ou documento equivalente;

III – certidão de regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VIII – declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; IX – demais documentos exigidos no Aviso de Contratação Direta.

7.5. Será considerada vencedora, em cada item, a empresa que apresentar o menor preço, desde que:

a) atenda integralmente às especificações técnicas exigidas;

b) comprove sua habilitação nos termos exigidos;

c) apresente proposta válida e compatível com as condições da contratação;

d) demonstre capacidade para fornecimento do objeto.

7.6. Na hipótese de o fornecedor vencedor não comprovar as condições de habilitação ou recusar-se a contratar, a Administração poderá convocar os demais participantes, observada a ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável.

7.7. A contratação poderá ser formalizada mediante contrato administrativo, Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil, nos termos do artigo 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

I – proporcionar as condições necessárias para a adequada execução da contratação;

II – fornecer à contratada as informações necessárias para a realização da entrega;

III – designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução;

IV – receber e conferir os materiais entregues;

V – efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;

VI – comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas nos materiais entregues;

VII – solicitar a substituição dos produtos que estejam em desacordo com as especificações contratadas;

VIII – fiscalizar a execução da contratação;

IX – aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas;

X – receber provisória e definitivamente os materiais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ PAULISTA

Rua Cafelândia, 135 – Fone (18) 3996-1142 – CEP: 19.430-017

CNPJ: 45.725.355/0001-86 – E-mail: prefeitura@marabapaulista.sp.gov.br

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.** A medição será realizada mediante a conferência do efetivo fornecimento dos materiais, considerando as quantidades, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2.** O recebimento dos materiais será realizado mediante conferência das quantidades e das condições dos produtos entregues.
- 9.3.** O pagamento será efetuado após a entrega integral dos materiais e o respectivo recebimento definitivo pela Administração.
- 9.4.** Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos eventualmente exigidos pela Administração e atestada pelo servidor responsável.
- 9.5.** O pagamento ficará condicionado à comprovação de que os materiais foram entregues em perfeitas condições e de acordo com as especificações e quantidades contratadas.
- 9.6.** Caso sejam constatadas divergências, defeitos, avarias ou qualquer outra desconformidade nos materiais entregues, o pagamento ficará condicionado à regularização da situação pela contratada.
- 9.7.** A substituição de materiais desconformes não poderá acarretar qualquer custo adicional para a Administração.
- 9.8.** O pagamento será realizado no prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta e/ou instrumento de contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9.** Não será realizado pagamento antecipado, sendo o pagamento devido somente após a efetiva entrega, conferência e aceite dos materiais pela Administração.
- 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista/SP, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.
- 10.2.** A contratação deverá guardar compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA, o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo às exigências da legislação fiscal e orçamentária aplicável.
- 10.3.** A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor contábil competente previamente à formalização da contratação e emissão da respectiva Nota de Empenho.

Gestão/Unidade:05

Fonte de Recursos:01

Programa de Trabalho:

3.3.90.32

Elemento de Despesa: 074

Marabá Paulista, 05 de Outubro de 2026

ELIZANGELA APARECIDA DE SOUZA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO